



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 84/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 346.977.999-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **César Santo Benelli & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha Rio Azul, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.576.322/0001-00, Inscrição Estadual nº 250.323.052, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. César Santo Benelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha Rio Azul, inscrito no CIC/CPF sob o nº 385.085.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que a cláusula segunda do contrato original prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento ou redução da quilometragem;

Considerando que em função da matrícula de nova aluna, houve a necessidade de alteração no itinerário com acréscimo de aproximadamente 4 km diários, acarretando em aumento no valor contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo por dia letivo, corresponde aproximadamente a 7,4% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento), do valor total inicial atualizado da linha 3, por dia letivo;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a alteração do itinerário previsto no contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário identificado como item nº 3 da cláusula quarta do contrato original, com conseqüente acréscimo no valor contratual, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$ 52.148,32 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), fica acrescido o valor de R\$1.736,64 (um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao aumento da quilometragem percorrida no itinerário, citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 53.884,96 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo R\$83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 2, e R\$187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 3, conforme tabela abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 134 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
02	<p>Pela Manhã = Saindo da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido direito, passa sobre o rio Engano e nas terras do senhor Olavo Lopes, sobe o morro sentido Irani, passa pelas terras de Elias Trorian e segue até a propriedade do Sr. Damin, retorna e próximo a propriedade de Elias Trorian, segue a direita até a propriedade do Sr. Neudi Pedroso, retorna, passa novamente nas terras de Elias Trorian, desce o morro e nas terras de Olavo Lopes entra sentido esquerdo até a propriedade de Sr. Adilson Bussolaro, retorna até a propriedade de Olisses Gasparotto.</p> <p>Final da Manhã= O mesmo itinerário da manhã totalizando 20Km diários.</p>	igual ou superior a 16 lugares	20	4,16	83,20	11.148,80
03	<p>Ao Meio Dia = Saída da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido Linha União, passa pela propriedade de Diomir Mendes, Lenoir Mendes, José Guarezzi, Nestor Contini, Gentil Otto, Davilio Cordazzo, e logo a frente segue a direita, em terras da família Pedroso, segue sentido esquerdo até a família Masiero, retorna e segue sentido à direita, sobe o morro de São Valentim, chegando em cima do morro, segue sentido à direita sentido Linha Mimosa. Nas terras do Sr. Tercilio Zuanazzi, segue à direita até a propriedade de Edir Ragnini, retorna e passa pela Igreja e salão de Linha Mimosa até a estrada geral, onde segue a esquerda até as terras da família Tebaldi, onde se localiza um abrigo de alunos, segue sentido esquerdo e desce na comunidade conhecida como Canhadão, até a casa de Osvino Zuanazzi, retorna até a estrada geral, seguindo sentido esquerdo sentido Barra do Azul até a propriedade de Volmir Pizzato, onde segue sentido direito, passando em frente à escola de Barra do Azul, segue até o Núcleo de educação Rio Azul. Totalizando 58 Km.</p> <p>Final da Tarde = Sai do Núcleo Rio Azul e realiza o mesmo itinerário feito ao meio dia.</p>	igual ou superior a 12 lugares	58	3,24	187,92	25.181,28
TOTAL						R\$ 36.330,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2016.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de junho de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

César Santo Benelli
César Santo Benelli & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Saete Benelli
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato